

**Tabela de correspondência do Código do IVA, a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º**

<b>Artigo antigo</b>	<b>Artigo novo</b>	<b>Epígrafe</b>
1.º	1.º	Incidência objectiva.
2.º	2.º	Incidência subjectiva.
3.º	3.º	Conceito de transmissão de bens.
4.º	4.º	Conceito de prestação de serviços.
5.º	5.º	Conceito de importação de bens.
6.º	6.º	Localização das operações.
7.º	7.º	Facto gerador e exigibilidade do imposto.
8.º	8.º	Exigibilidade do imposto em caso de obrigação de emitir factura.
9.º	9.º	Isenções nas operações internas.
9.º, n.º 5	9.º, n.º 4	
9.º, n.º 6	9.º, n.º 5	
9.º, n.º 7	9.º, n.º 6	
9.º, n.º 8	9.º, n.º 7	
9.º, n.º 9	9.º, n.º 8	
9.º, n.º 10	9.º, n.º 9	
9.º, n.º 11	9.º, n.º 10	
9.º, n.º 12	9.º, n.º 11	
9.º, n.º 13	9.º, n.º 12	
9.º, n.º 14	9.º, n.º 13	
9.º, n.º 15	9.º, n.º 14	
9.º, n.º 16	9.º, n.º 15	
9.º, n.º 16, alínea b)	9.º, n.º 15, alínea a)	
9.º, n.º 16, alínea c)	9.º, n.º 15, alínea b)	
9.º, n.º 17	9.º, n.º 16	
9.º, n.º 18	9.º, n.º 17	
9.º, n.º 20	9.º, n.º 18	
9.º, n.º 21	9.º, n.º 19	
9.º, n.º 22	9.º, n.º 20	
9.º, n.º 23	9.º, n.º 21	
9.º, n.º 23 -A	9.º, n.º 22	
9.º, n.º 24	9.º, n.º 23	
9.º, n.º 25	9.º, n.º 24	
9.º, n.º 26	9.º, n.º 25	
9.º, n.º 27	9.º, n.º 26	
9.º, n.º 28	9.º, n.º 27	
9.º, n.º 28, alínea f)	9.º, n.º 27, alínea e)	
9.º, n.º 28, alínea g)	9.º, n.º 27, alínea f)	
9.º, n.º 28, alínea h)	9.º, n.º 27, alínea g)	
9.º, n.º 29	9.º, n.º 28	
9.º, n.º 30	9.º, n.º 29	
9.º, n.º 31	9.º, n.º 30	
9.º, n.º 32	9.º, n.º 31	
9.º, n.º 33	9.º, n.º 32	
9.º, n.º 36	9.º, n.º 33	
9.º, n.º 37	9.º, n.º 34	
9.º, n.º 38	9.º, n.º 35	
9.º, n.º 40	9.º, n.º 36	
9.º, n.º 41	9.º, n.º 37	
10.º	10.º	Conceito de organismos sem finalidade lucrativa.
11.º	11.º	Sujeição a imposto em caso de distorções da concorrência.
12.º	12.º	Renúncia à isenção.

13.º	13.º	Isenções nas importações.
14.º	14.º	Isenções nas exportações, operações assimiladas e transportes internacionais.
15.º	15.º	Isenções nas operações relacionadas com regimes suspensivos.
16.º	16.º	Valor tributável nas operações internas.
16.º, n.º 8	16.º, n.º 7	
16.º, n.º 9	16.º, n.º 8	
16.º, n.º 10	16.º, n.º 9	
17.º	17.º	Valor tributável nas importações.
18.º	18.º	Taxas do imposto.
19.º	19.º	Direito à dedução.
20.º	20.º	Operações que conferem o direito à dedução.Exclusões do direito à dedução.
21.º	21.º	
22.º	22.º	Momento e modalidades do exercício do direito à dedução.
23.º	23.º	Métodos de dedução relativa a bens de utilização mista.
24.º	24.º	Regularizações das deduções relativas a bens do activo imobilizado.
24.º -A	25.º	Regularizações relativas a bens do activo imobilizado por motivo de alteração da
25.º	26.º	actividadeou imposição legal.
26.º	27.º	Regularizações das deduções relativas a imóveis não utilizados em fins
27.º	28.º	empresariais.
28.º	29.º	Pagamento do imposto apurado pelo sujeito passivo.
29.º	30.º	Pagamento do imposto liquidado pela administração.
30.º	31.º	Obrigações em geral.
		Representante fiscal.Declaração de início de actividade.
31.º	32.º	Declaração de alterações.
32.º	33.º	Declaração de cessação de actividade.
33.º	34.º	Conceito de cessação de actividade.
34.º	35.º	Apresentação das declarações.
34.º -A	(Revogado.)	
35.º	36.º	Prazo de emissão, formalidades das facturas e documentos equivalentes.
36.º	37.º	Repercussão do imposto.
37.º	38.º	Facturação de mercadorias enviadas à consignação.
38.º	39.º	Facturas emitidas por retalhistas e prestadores de serviços.
39.º	40.º	Dispensa da obrigação de facturação e obrigatoriedade de emissão de talões de vendas.
		Prazo de entrega das declarações periódicas.
40.º	41.º	
40.º, n.º 3	41.º, n.º 2	
40.º, n.º 4	41.º, n.º 3	
40.º, n.º 5	41.º, n.º 4	
40.º, n.º 6	41.º, n.º 5	
40.º, n.º 7	41.º, n.º 6	
40.º, n.º 8	41.º, n.º 7	
40.º, n.º 9	41.º, n.º 8	
41.º	42.º	Conceito de volume de negócios.
42.º	43.º	Entrega da declaração por sujeitos passivos que pratiquem uma só operação tributável.
43.º	(Revogado.)	
44.º	44.º	Requisitos da contabilidade.Registo das operações em caso de emissão de facturas.
45.º	45.º	Registo das operações em caso de não emissão de facturas.
46.º	46.º	Registo das transmissões de bens efectuadas por retalhistas.
47.º	47.º	Registo das operações efectuadas ao sujeito passivo.
48.º	48.º	Apuramento da base tributável nas facturas com imposto incluído.
49.º	49.º	Livros de registo.
50.º	50.º	
50.º, n.º 3	50.º, n.º 2	
50.º, n.º 4	50.º, n.º 3	
50.º, n.º 5	50.º, n.º 4	
50.º, n.º 6	50.º, n.º 5	
51.º	51.º	Registo dos bens de investimento.
52.º	52.º	Prazo de arquivo e conservação de livros, registos e documentos de suporte.
53.º	53.º	Âmbito de aplicação.
54.º	54.º	Passagem dos regimes de tributação ao regime especial de isenção.
55.º	55.º	Renúncia.
56.º	56.º	Mudança de regime.
57.º	57.º	Facturação.
58.º	58.º	Obrigações declarativas e período em que passa a ser devido o imposto.
59.º	59.º	Dispensa de obrigações.
60.º	60.º	Âmbito de aplicação.
61.º	61.º	Passagem do regime normal ao regime especial.

62.º	62.º	Facturação.
63.º	63.º	Renúncia.
64.º	64.º	Mudança de regime.
65.º	65.º	Registo das operações e livros obrigatórios.
66.º	66.º	Passagem compulsiva ao regime normal de tributação.
67.º	67.º	Obrigações declarativas e de pagamento do imposto.
68.º	68.º	Prazo de conservação dos livros, registos e documentos de suporte.
68.º -A	69.º	Âmbito de aplicação.
68.º -B	70.º	Valor tributável.
68.º -C	71.º	Direito à dedução dos revendedores.
68.º -D	72.º	Direito à dedução dos adquirentes.
68.º -E	73.º	Registos das aquisições e vendas.
68.º -F	74.º	Aquisições intracomunitárias.
68.º -G	75.º	Exclusão dos regimes especiais.
69.º	76.º	Centralização da escrita.
70.º	77.º	Serviço de finanças competente.
71.º	78.º	Regularizações.
71.º, n.º 8	78.º, n.º 7	
71.º, n.º 9	78.º, n.º 8	
71.º, n.º 10	78.º, n.º 9	
71.º, n.º 11	78.º, n.º 10	
71.º, n.º 12	78.º, n.º 11	
71.º, n.º 13	78.º, n.º 12	
71.º, n.º 14	78.º, n.º 13	
71.º, n.º 15	78.º, n.º 14	
71.º, n.º 16	78.º, n.º 15	
71.º, n.º 17	78.º, n.º 16	
72.º	79.º	Responsabilidade solidária do adquirente.
72.º -A	80.º	Responsabilidade solidária dos sujeitos passivos.
73.º	81.º	Volume de negócios dos sujeitos passivos isentos com actividade acessória tributável.
74.º	82.º	Notificações.
75.º	83.º	Recurso hierárquico.
76.º	84.º	Entidades fiscalizadoras.
77.º	85.º	Dever de colaboração.
78.º	(Revogado.)	
79.º	(Revogado.)	
80.º	86.º	Presunção de aquisição e de transmissão de bens.
81.º	(Revogado.)	
82.º	87.º	Rectificação das declarações e liquidações adicionais.
83.º	88.º	Liquidação oficiosa do imposto pelos serviços centrais.
83.º -A	89.º	Liquidação oficiosa pelo chefe do serviço de finanças.
84.º	90.º	Liquidação com base em presunções e métodos indirectos.
85.º	91.º	Liquidação do imposto.
86.º	(Revogado.)	
87.º	92.º	Notificação das liquidações adicionais.
87.º -A	93.º	Notificação da compensação.
88.º	94.º	Caducidade.
88.º, n.º 3	94.º, n.º 2	
88.º, n.º 4	94.º, n.º 3	
88.º, n.º 5	94.º, n.º 4	
88.º, n.º 6	94.º, n.º 5	
88.º -A	95.º	Anualização das liquidações.
89.º	96.º	Juros compensatórios e de mora.
90.º	97.º	Recurso hierárquico, reclamação e impugnação.
91.º	98.º	Revisão oficiosa e prazo do exercício do direito à dedução.
92.º	99.º	Anulação da liquidação.
93.º	(Revogado.)	
94.º	(Revogado.)	
95.º	(Revogado.)	
96.º	(Revogado.)	
97.º	(Revogado.)	
98.º	(Revogado.)	
99.º	(Revogado.)	
100.º	(Revogado.)	

101.º	(Revogado.)	
102.º	(Revogado.)	
104.º	(Revogado.)	
105.º	(Revogado.)	
106.º	(Revogado.)	
107.º	(Revogado.)	
108.º	(Revogado.)	
109.º	(Revogado.)	
110.º	(Revogado.)	
111.º	(Revogado.)	
112.º	(Revogado.)	
113.º	(Revogado.)	
114.º	(Revogado.)	
115.º	(Revogado.)	
116.º	(Revogado.)	
117.º	(Revogado.)	
118.º	(Revogado.)	
119.º	(Revogado.)	
120.º	(Revogado.)	
121.º	(Revogado.)	
122.º	(Revogado.)	
123.º	(Revogado.)	
124.º	100.º	Recibo da entrega de declarações.
125.º	101.º	Remessa de declarações e documentos pelo correio e por transmissão electrónica.
126.º	102.º	Procedimento a aplicar a bens provenientes ou com destino a territórios terceiros.